AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço o eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender as diversas secretarias do município de Materlândia/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 13/10/2026

Data de Abertura das Propostas: 13/10/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª.Ane Cristiny Ramos Miranda, Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela designada pela Portaria Municipal nº 039, de 21 Setembro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.
1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender as diversas secretarias do município de Materlândia/MG**", conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Regional para a contratação, nos termos do §3º do art. 48.
3.2.1. No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas **REGIONALMENTE** (Microrregião de

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

Guanhães). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Microrregião de Guanhães;

3.2.2. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): Braúnas; Carmésia; Coluna; Divinolândia de Minas; Dores de Guanhães; Gonzaga; Guanhães; Materlândia; Paulistas; Sabinópolis; Santa Efigênia de Minas; São João Evangelista; Sardoá; Senhora do Porto e Virginópolis;

3.3. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Guanhães e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Aviso de Licitação de forma automática.

3.4. Não poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses a seguir:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Materlândia/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com quaisquer entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.4.6. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. Para fins do disposto no subitem anterior, considera-se participação indireta aquela em que qualquer das pessoas elencadas no referido dispositivo legal figure como sócia, administradora ou integrante da pessoa jurídica participante, independentemente de sua atuação no processo licitatório;

3.4.7. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira;

3.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, administradores ou representantes legais em comum, ou que utilizem, de forma compartilhada, recursos materiais, tecnológicos ou humanos, quando caracterizada atuação coordenada com prejuízo à competitividade do certame;

3.4.11. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário neste Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, condição necessária para participação no certame.

3.6. A verificação do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se esta às penalidades previstas na legislação vigente, em

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

especial na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo próprio do processo licitatório.

4.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe técnica responsável, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando houver alteração que comprometa a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1, hipótese em que eventual manifestação posterior não terá efeito de recurso administrativo.

4.5. A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, vinculando todos os participantes e integrando os autos do processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Materlândia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

Declarações cadastrais

- *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.*

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- *Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*
- *Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

- *Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, quando exigido, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo de inteira responsabilidade do licitante o seu sigilo.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Nesta fase, não haverá ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será estabelecida após a etapa de lances, negociação e julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, admitida prorrogação devidamente justificada.

6.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), pelos meios indicados no instrumento convocatório.

6.11. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado ou na forma admitida pela legislação vigente.

6.13. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos, seja pela apresentação em desconformidade com o disposto neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando solicitado).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

8.1. Os documentos de habilitação e as declarações previstas neste Edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico. Encerrada a fase de lances e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada exclusivamente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2. Caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para encaminhá-los, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.3. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, visando à posterior contratação, os interessados, deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica (conforme aplicável à pessoa física ou jurídica);
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômico-financeira (quando exigida);
d) Qualificação técnica (operacional e/ou profissional), conforme aplicável ao objeto.

8.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
(Conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

(Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
8.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
8.5.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
(Conforme Art. 69 II da Lei 14.133/21)

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**
(Conforme Art. 67 da 14.133/21)

8.7.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, executado de forma regular e satisfatória, em características, quantidades e prazos, e, a identificação do emitente e do responsável pelas informações, para fins de eventual diligência.
8.7.1.1. Os atestados poderão referir-se a contratos em execução ou já concluídos, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação de sua veracidade.
8.7.2. A critério da Administração, poderá ser solicitado ao licitante o envio de amostra física e/ou catálogo do produto ofertado, para fins de verificação da qualidade e conformidade técnica do produto com as especificações exigidas no edital e seus anexos. A eventual solicitação de amostra constituirá requisito para a conclusão da análise de aceitabilidade da proposta, devendo o licitante atender às

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

condições e prazos estabelecidos pela Administração. As condições, prazos e formas de apresentação da amostra física e/ou catálogo encontram-se disciplinados em cláusula específica do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.8. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto à sua conformidade com o edital.
8.9. Todos os documentos devem estar válidos. Aqueles sem prazo expresso deverão ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.
8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado ou cópia digital, desde que legíveis e em formato PDF.
8.11. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou sanar falhas que não alterem a substância jurídica do conteúdo apresentado.
8.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentos vencidos ou em desacordo com o edital.
8.13. No caso de pessoas jurídicas, os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o cadastro. Serão aceitos documentos em nome da matriz desde que, por sua natureza, abranjam todos os estabelecimentos.
8.14. Erros formais ou omissões sanáveis poderão ser corrigidos, mediante despacho fundamentado da Comissão de Contratação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.
8.15. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:
"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

15.1. Findo o Processo Administrativo, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) item(s) rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentar suas decisões.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada antes do seu vencimento, devidamente fundamentada, e ficará sujeita à análise da Administração.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

19.6. Na hipótese do item anterior, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A Autoridade Competente poderá promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Será assegurado aos licitantes o direito de acesso aos documentos do processo, nos termos da legislação vigente.

19.10. As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo fazê-lo de forma parcelada.

19.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.

19.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar falhas meramente formais na documentação ou na proposta, desde que não comprometam a lisura do certame, sendo facultada a realização de diligências.

19.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

19.15. Informações complementares serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.

19.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos meios eletrônicos indicados no preâmbulo.

19.17. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como pleno conhecimento de suas condições.

19.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

19.19. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.

19.20. O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares.

19.21. É vedada a utilização de meios protelatórios que visem prejudicar o regular andamento do certame, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

19.22. A Administração poderá, justificadamente, prorrogar prazos, suspender ou reabrir a sessão pública, quando necessário ao interesse público.

19.23. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

19.24. O Edital e seus anexos integram a futura contratação para todos os fins de direito.

19.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Materlândia/MG, nos dias úteis e horários de expediente, ou por meio dos canais eletrônicos oficiais.

19.26. Integra o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referências;

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Materlândia/MG, 23 de Setembro de 2026.

Kely Aneline de Miranda
Membro – Equipe de Apoio

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG
Secretaria/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Autoridade responsável pela elaboração do ETP: Rodrigo dos Santos de Brito

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, tendo por finalidade estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas, critérios de execução, fiscalização e demais elementos necessários à futura contratação destinada ao fornecimento do objeto descrito neste instrumento.
1.2. A elaboração deste Termo de Referência decorre das conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos integrantes da fase preparatória da contratação, os quais evidenciaram a necessidade administrativa, a viabilidade da solução proposta e a adequação da realização de procedimento licitatório para atendimento das demandas da Administração Municipal.
1.3. O objeto da futura contratação compreende a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
1.4. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os participantes do procedimento licitatório e pela futura contratada, constituindo documento integrante do Edital e servindo de fundamento para a execução, gestão, fiscalização e acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
1.5. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto compreende o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos destinados à modernização, reposição, ampliação e aparelhamento da estrutura administrativa municipal, abrangendo equipamentos para apoio às atividades administrativas, operacionais, educacionais, culturais, esportivas, de atendimento ao público e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades realizado pelas Secretarias Municipais e consolidados pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as demandas atuais, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a ampliação da infraestrutura administrativa e a previsão de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.4. Os itens que compõem o objeto da contratação são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.
1	**Aparelho de Som:** Aparelho de micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória, com as seguintes características: entrada USB 1.0/2.0 (Full Speed); entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS; rádio AM e FM estéreo com sintonia digital; compatível com VCD, CD, CD-R e CD-RW; reproduz vídeo no formato MPEG-4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA; saída S-Video, vídeo componente e vídeo composto; saída de áudio digital coaxial; Dolby Digital (AC3) e DTS; função Program, Repeat, Zoom, Play, Go To, Pause e protetor de tela; saída para fones de ouvido; potência: 50 W.	Unid.	26
2	**Batedeira Planetária 5 Litros:** Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade mínima 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância mínima de: largura: 240 mm; profundidade: 350 mm; altura: 420 mm; tolerância: +/- 15%. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trava para potência: 500 watts. Voltagem: 110 V. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 41956.	Unid	10
3	**Chuveiro Elétrico** - Material: termoplástico; variações de temperatura: 3; potência: 5500 W; tensão: 110 V; características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação; cor: branca.	Unid	50
4	**Ferro de Passar Roupa** - Tipo: elétrico a vapor e spray; tensão de alimentação: 110/220 V; características adicionais: antiaderente, autolimpante, lâmpada piloto; consumo: 0,96 kW/h.	Unid	15
5	**Ferro Elétrico a Seco:** (voltagem local), potência: 1000 W, consumo: 1,0 kWh, cor: branco, voltagem: 110 V ou 220 V (não é bivolt), dimensões e peso, dimensões aproximadas: 25 x 10,5 x 12 cm (A x L x P), peso aproximado: 750	Unid	15

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

	g.		
6	**Fogão 05 Bocas:** Possui forno limpa fácil, puxador de aço super-reforçado, além de botões removíveis, facilitando a limpeza do produto, e queimador superchama. Tem ainda acendimento total automático e pés altos.	Unid	25
7	**Fogão de 04 Bocas de Uso Doméstico com Acendedor Automático:** – Linha branca. Volume do forno: 62,3 litros. Classificação energética mesa/forno: A/B. Mesa - queimador normal (1,7 kW): 3; queimador família (2 kW): 1. Forno - queimador do forno: 2,4 kW. Dimensões aproximadas: 87 x 51 x 63 cm (A x L x P). Peso aproximado: 28,4 kg.	Unid	25
8	**Forno Micro-ondas 27 L:** Linha branca, display digital, potência de saída: 1500 W, cor: branco, capacidade mínima: 27 litros, dimensões aproximadas: 51 x 31 x 39 cm (A x L x P), peso aproximado: 15,3 kg.	Unid	25
9	**Forno Elétrico:** Capacidade mínima 60 L, temperatura em até 300 graus, 02 grades removíveis, com luz e termostato.	Unid	15
10	**Freezer 420 L Horizontal:** Linha branca, capacidade de armazenamento: garrafa 290 ml: 526; garrafa 600 ml: 306; PET 600 ml: 306; PET 1 litro: 194; PET 1,5 litro: 132; PET 2 litros: 108; lata 350 ml: 776. Capacidade bruta: 419 litros. Capacidade líquida: 419 litros. Faixa de operação (dupla ação): função refrigerada: 2 ºC a 8 ºC; função freezer: -18 ºC a -22 ºC. Dimensões aproximadas do produto (externa): 94,4 x 133,1 x 69 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas do produto (interna): 71,5 x 122,2 x 51,5 cm (A x L x P). Peso aproximado do produto: 69 kg.	Unid	15
11	**Freezer Vertical de no Mínimo 228 Litros:** Com compartimentos ideais para organizar seus alimentos. Controle de temperatura externo, painel eletrônico, congelamento rápido, função geladeira, rodízios nos pés.	Unid	25
12	**Freezer Horizontal:** Com capacidade mínima 420 e com 2 tampas, tensão de alimentação: 110 V, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigeração)/pintura epóxi.	Unid	15
13	**Frigobar 90 Litros Branco:** Frigobar 90 litros, branco, 110 V ou 220 V. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	10
14	**Fritadeira sem Óleo - Air Fryer:** Capacidade de 5 litros ou superior, cesto antiaderente e removível, potência 1900 W ou superior, voltagem 110 V, controle de temperatura, desligamento automático.	Unid	08
15	**Gabinete Suporte para CPU:** Com 04 rodízios, confeccionado em plástico PVC resistente, ajustável para qualquer tamanho de CPU e capacidade mínima para 10 kg, medidas aproximadas: largura de 15 cm a 27,5 cm, comprimento de 33 cm, altura de 12 cm, na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	Unid	116
16	**Geladeira de Uso Doméstico Frost Free 250 L:** Linha branca, capacidade total de armazenamento: 250 L. Capacidade líqu. congelador: 30 L, capacidade	Unid	20

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

	líqu. refrigerador: 220 L, capacidade total bruta: 250 L, capacidade bruta congelador: 31 L, capacidade bruta refrigerador: 220 L, frequência: 60 Hz, consumo: 22,8 kWh/mês (110 V), consumo: 22,8 kWh/mês (220 V), cor: branco.		
17	**Geladeira de Uso Doméstico Frost Free 550 L:** Linha branca, capacidade total de armazenamento: 550 L, capacidade líqu. congelador mínimo: 100 L, capacidade líqu. refrigerador: 310 L, capacidade total bruta: 400 L, capacidade bruta congelador: 100 L, capacidade bruta refrigerador: 300 L, tensão: 110 V ou 220 V, frequência: 60 Hz, consumo: 58,1 kWh/mês (110 V), consumo: 58,1 kWh/mês (220 V), cor: branco, dimensões aproximadas: 186,5 x 70,2 x 73,3 cm (A x L x P), peso aproximado: 84,5 kg.	Unid	15
18	**Liquidificador de Uso Doméstico:** Com as seguintes características mínimas: lâmina de 3 facas em aço inoxidável, copo de plástico leitoso com tampa, capacidade de 1,750 litros. Funções: pulsar, triturar gelo, liquidifica. Motor reversível de 550 watts. Alimentação: 110 volts. O produto deverá possuir certificação, selo Procel e etiqueta de eficiência energética reconhecida pelo Inmetro. Garantia mínima: 12 (meses).	Unid	25
19	**Liquidificador Industrial:** Em aço inox, capacidade de 6 litros, rotação de 3500 rpm.	Unid	20
20	**Máquina de Lavar Roupa:** Capacidade mínima de 12 kg – linha branca, capacidade de roupa seca: 12 kg, consumo de energia: 0,24 kWh (110 V) / 0,25 kWh (220 V), consumo de energia mensal: 8,16 kWh/mês (110 V) / 7,83 kWh/mês (220 V), cor: branca, potência: 550 W (110/220 V), rotação do motor - centrifugação: 750 rpm, dimensões aproximadas: 103,5 x 62 x 67 cm (A x L x P), peso aproximado: 40,5 kg.	Unid	12
21	**Máquina de Lavar Roupa:** No mínimo 15 kg. Especificações técnicas: voltagem: 110 V, capacidade: 15 kg, abertura da tampa: superior, pés niveladores, cesto inox, ciclos de lavagem: molho, enxágue, lavagem, centrifugação, níveis de água: 1, 2, 3, 4, display: digital, potência mínima: 580 W, eficiência energética, altura: 106,0 cm, peso aproximado do produto: altura: 106,0 cm, largura: 66,0 cm, profundidade: 71,0 cm, peso aproximado: 40 kg, garantia mínima de 01 ano.	Unid	08
22	**Microfone sem Fio Profissional Duplo:** UHF tipo Shure com maleta – MXT UHF-302.	Unid	20
23	**Misteira:** Cor preta, material metal e plástico, dimensões do produto: 23 D x 23,5 W x 7,5 H centímetros, potência: 750 watts, 110 volts.	Unid	34
24	**Projetor de Imagens com Tela:** Tipo mesa; tecnologia DLP; mínimo 3000 lúmens; reprodução NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, SECAM; resolução aproximada 1680 x 1050 pixels; contraste aproximado 10.000:01; conexão para	Unid	15

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

	PC/DVD/HDMI/USB/vídeo/HDTV/RGB/VGA/RGB; cabo de alimentação AC; CD-ROM de instalação; controle remoto com bateria, bolsa para transporte, cabo USB, cabo RGB/VGA, manual em português, lâmpada com vida útil mínima de 5.000 horas, modo de projeção frontal, traseira e teto. Garantia mínima de 01 ano.		
25	**Refrigerador Frost Free:** Com painel Blue Touch e puxador em metal. Seu interior é amplo, bem distribuído e com 380 litros de capacidade, com prateleiras retráteis que facilitam a organização e oferecem amplo espaço para armazenar grandes volumes. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) mínimo de 280, capacidade de armazenagem do freezer (L): 90, classificação de consumo (Selo Procel): A, cor: branco, consumo de energia: A (menos 25% de consumo), consumo (kWh): 51 (kWh/mês), tensão/voltagem: 110 V. Motor: 1/8.	Unid	15
26	**Tanquinho Lavadora Semi-automática:** Mínimo 16 kg, com abertura superior, 16,0 kg de capacidade mínima, 5 programas de lavagem, trazendo controle eletromecânico e um conjunto de recursos, como filtro para fiapos, enxágue, molho, lava roupas básicas, lava roupas delicadas e dispenser para sabão. 127 V, com Selo Procel A (mais econômico). Pesa mínimo 11,8 kg, 95,5 cm de altura, mínimo de 55,0 cm de largura e mínima de 59,5 cm de profundidade.	Unid	10
27	**Televisor Smart TV 43":** Não serão aceitas TVs adaptadas ou Smart TVs parciais. Não serão aceitos aparelhos descontinuados pelo fabricante. Deve conter as seguintes características mínimas: TV LED de 43 polegadas, conta com botões de controle na lateral do aparelho, sistema antirreflexo e contraste de 5.000:1. A função Timer On/Off possibilita programar horários predeterminados para ligar e desligar o aparelho. Este televisor oferece diversas funções, como Closed Caption, SAP e efeitos de som. A alta qualidade de imagens é proporcionada pela resolução de 1.336 x 768, conversor digital integrado e tempo de resposta de 5 ms. Entrada USB e entrada HDMI para conexão de áudio e vídeo digitais sem compressão. Sleep Timer - On/Off Timer - efeitos de som - bloquear canais - Closed Caption - Previous Channel - congelamento de imagem - DTV - ajuste de temperatura de cor - função AVL - Auto Shut Off - auto programação de canais - função de gravação através de um HDD externo* (mínimo de 40 GB), conectado na entrada USB - Time Shift. Conexões: 1 USB - 1 RF - 1 vídeo composto/componente - 1 entrada de áudio (AV) - 1 S-Video - 1 VGA - 1 áudio PC - 2 HDMI - 1 saída de vídeo composto - 1 saída de áudio digital/analógico. Resolução: 1.366 x 768 linhas (1.049.088 pixels). Diagonal visual: 80 cm. Ângulo de visão: 176°. Taxa de atualização: 60 Hz. Tempo de resposta: 5 ms. Brilho: 400 cd/m². Contraste dinâmico: 5.000:1. Base giratória: não. Potência de áudio total (RMS): 20 W. Sintonização de canais: 181 canais. Sistema de TV:	Unid	30

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

	NTSC, PAL-M, PAL-N. Conexão para fone de ouvido. Entrada de áudio e vídeo: sim. Dimensões sem base (L x A x P): 795 x 518 x 96 mm. Peso sem base: 9,2 kg. Dimensões com base (L x A x P): 795 x 550,5 x 220 mm. Peso com base: 10 kg. Consumo de energia: 115 W. Cor: preto. Tensão/voltagem: bivolt.		
28	**Geladeira Comercial 4 Portas 700 RF064E-220 V:** Características principais: capacidade 675 litros (aproximadamente), medidas (A x L x P): 1970 x 1080 x 575 mm, temperatura: +2 °C a +8 °C, consumo: 178 kWh/mês, peso: 130 kg, utilização: conservação e estocagem de alimentos e produtos resfriados. 100% poliuretano: garante a melhor eficiência na conservação térmica. Prateleiras reguláveis: adapte o espaço interno conforme suas necessidades. Revestimento externo em inox: durabilidade, resistência e estética moderna. Revestimento interno galvanizado: facilita a limpeza e aumenta a durabilidade. Aquecimento no quadro das portas: evita o embaçamento e garante visibilidade clara. Controlador digital de temperatura: ajuste preciso para manter seus produtos na temperatura ideal. Refrigeração por ar forçado: distribuição uniforme do frio para preservação dos produtos. Pés reguláveis: ajuste a altura conforme o ambiente, garantindo estabilidade. Linha Top 4 Portas: design e funcionalidade de alta qualidade.	Unid.	02
29	**Sanduicheira:** Material inoxidável, tensão: 110 V, potência: 850 W, características adicionais: chapas com Teflon, tipo: grill.	Unid.	20
30	**Drone Asa Rotativa (Quadricóptero) com Câmera 4,5K/60F:** Drone tipo asa rotativa (quadricóptero); peso bruto máximo da aeronave de 250 g; dimensões mínimas 37 x 22 x 7,5 cm (L x C x A); resolução de vídeos em 4K/60 fps e 4K/30 fps; resolução mínima de fotos: 48 MP JPEG/DNG; zoom mínimo de 4x; controle com tela. Modelo: DJI 061 (Fly More Combo com tela integrada), controle remoto com tela integrada de aproximadamente 5,5'', tempo de voo de até 31 minutos por bateria. Alcance de transmissão de até 13 km com tecnologia OcuSync 4. Detecção de obstáculos: sensores frontais e inferiores/infravermelho, rastreamento de objetos por IA, câmera lenta com resolução 4K/100 fps, gravação vertical em 2,7K, carregamento rápido e longa duração da bateria.	Unid.	01

2.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, que realizará as contratações conforme sua efetiva necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2.6. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados e garantias, quando aplicáveis, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

2.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes de regulamentação, normalização e certificação, especialmente aquelas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores, sempre que houver regulamentação específica para o respectivo produto.
2.8. A pesquisa de preços, os documentos que subsidiaram a definição dos quantitativos estimados e os demais elementos utilizados na formação do valor estimado da contratação integram os autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.10. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, recorrente e variável entre as diversas unidades administrativas, permitindo o fornecimento parcelado dos bens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal.
2.11. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto, a inexistência de interdependência técnica entre eles e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado.
2.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG de materiais permanentes destinados ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, mediante a aquisição de materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos.
3.2. O levantamento das necessidades realizado pelas unidades requisitantes evidenciou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados, inservíveis ou economicamente inviáveis de manutenção, bem como de aquisição de novos equipamentos destinados à ampliação e modernização da infraestrutura administrativa, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
3.3. A indisponibilidade dos equipamentos pretendidos poderá comprometer o funcionamento regular de diversos setores da Administração Municipal, reduzir a eficiência operacional das unidades administrativas, aumentar os custos decorrentes da manutenção de equipamentos antigos e limitar a capacidade da Administração em atender, com qualidade e eficiência, às demandas da população.
3.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se que a aquisição definitiva dos bens representa a solução técnica,

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza permanente dos equipamentos, sua utilização contínua e a relação custo-benefício proporcionada ao longo de sua vida útil.

3.5. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, destinada ao fornecimento parcelado dos bens, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza variável da demanda, da diversidade dos itens que compõem o objeto e da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas que serão adquiridas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade administrativa, redução de desperdícios, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

3.7. O objeto da contratação é constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e garantias, quando aplicáveis, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos pela Administração.

3.9. Para garantir a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente e, quando tecnicamente justificado, amostras físicas de um ou mais itens, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.10. Dessa forma, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação compreende o fornecimento de materiais permanentes, abrangendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

reaproveitamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas para cada item.

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes de alimentação, baterias, controles, dispositivos de instalação e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente mencionados na descrição individual de cada item.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.

4.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes de regulamentação, normalização e certificação, especialmente aquelas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes, sempre que houver regulamentação específica para o respectivo item.

4.7. Os equipamentos sujeitos à regulamentação de eficiência energética deverão possuir classificação compatível com os programas oficiais vigentes, quando aplicável.

4.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica para todos os bens fornecidos, observando o prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

4.9. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas ofertas de produtos com características inferiores às exigidas, ainda que pertencentes à mesma categoria ou linha comercial.

4.12. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial que permita a verificação das especificações técnicas exigidas, sempre que as informações constantes da proposta comercial forem insuficientes para essa finalidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

5.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento técnico equivalente, bem como, quando necessário, a apresentação de amostra física dos

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

produtos ofertados.

5.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente constitui meio de comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, podendo ser exigida sempre que as informações constantes da proposta comercial não forem suficientes para demonstrar o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar os catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, admitindo-se o envio mediante anexação dos documentos na própria plataforma eletrônica.

5.4. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a perfeita identificação da marca, fabricante, modelo e das especificações técnicas do produto ofertado, podendo ser exigidos documentos oficiais emitidos pelo fabricante ou disponibilizados em seus canais oficiais.

5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes ou solicitação de esclarecimentos complementares ao licitante.

5.6. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas ou quando a natureza do produto justificar avaliação complementar, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física de um ou mais itens.

5.7. Quando solicitada, a amostra deverá corresponder exatamente à marca, fabricante, modelo e especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante, sendo vedada sua substituição por produto diverso daquele ofertado.

5.8. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou por outro meio oficial de comunicação.

5.9. A entrega da amostra deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, em endereço e horário de expediente indicados na convocação, mediante protocolo de recebimento.

5.10. Os catálogos, fichas técnicas e as amostras, quando exigidos, serão analisados por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser avaliados, dentre outros aspectos:

a) Marca, fabricante e modelo do produto;

b) Características técnicas e funcionais;

c) Dimensões, capacidade, potência, tensão e demais especificações aplicáveis ao respectivo item;

d) Certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação;

e) Qualidade dos materiais empregados na fabricação;

f) Acabamento, resistência e desempenho;

g) Compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

h) Demais características técnicas necessárias à verificação da conformidade do produto ofertado.

5.11. O não atendimento à convocação para apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou amostras, dentro dos prazos estabelecidos, implicará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, sendo

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.12. Caso os documentos técnicos ou a amostra apresentada não atendam às especificações exigidas, apresentem incompatibilidade com a proposta ofertada, contenham informações insuficientes ou evidenciem qualidade inferior à exigida, a proposta será desclassificada quanto ao respectivo item.

5.13. A Administração poderá realizar todas as verificações, testes, inspeções e diligências que entender necessárias para aferição da autenticidade, qualidade, desempenho, funcionalidade e conformidade dos produtos ofertados, não cabendo ao licitante qualquer indenização em razão da utilização das amostras para fins de avaliação técnica.

5.14. As amostras não consumidas ou inutilizadas durante a análise poderão ser retiradas pelo respectivo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do certame, findo o qual a Administração poderá promover sua destinação adequada, sem direito a qualquer ressarcimento.

5.15. A aprovação dos catálogos, fichas técnicas ou das amostras não exime a futura contratada da obrigação de fornecer produtos idênticos aos aprovados durante a fase de julgamento, observadas a marca, fabricante, modelo e demais especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

5.16. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras quando os catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos apresentados forem suficientes para comprovar, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Fornecimento

6.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado dos materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

6.1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, que serão solicitados conforme a efetiva necessidade durante sua vigência.

6.1.3. Cada fornecimento será considerado independente, não gerando à contratada direito à aquisição mínima ou garantia de consumo dos quantitativos registrados.

6.2. Local e Forma de Entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou diretamente nas Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais órgãos integrantes da Administração Municipal, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2.2. A Administração informará previamente o local de entrega, os itens solicitados, os quantitativos, bem como quaisquer condições específicas necessárias ao adequado fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

6.2.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa da fiscalização.
6.2.4. A entrega compreenderá todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Prazo de Entrega
6.3.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
6.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração em razão da complexidade ou disponibilidade de determinado equipamento, poderá ser estabelecido prazo diverso na respectiva Autorização de Fornecimento.
6.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.4. Condições de Transporte, Entrega e Acondicionamento
6.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
6.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, assegurando proteção adequada durante o transporte, armazenamento e manuseio.
6.4.3. O transporte será realizado sob inteira responsabilidade da contratada, utilizando veículos apropriados à natureza dos produtos transportados, preservando sua integridade física e funcional até o efetivo recebimento pela Administração.
6.4.4. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, certificados de garantia, acessórios, cabos, conectores, controles, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
6.4.5. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação e demais informações obrigatórias.

6.5. Recebimento do Objeto
6.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
I – Recebimento Provisório, realizado no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação das condições aparentes de fornecimento;
II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, marca, modelo, fabricante, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas, durante todo o período de garantia.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

6.6. Substituição dos Produtos

6.6.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que:

a) Apresentarem defeitos de fabricação;

b) Apresentarem avarias decorrentes do transporte;

c) Estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Apresentarem qualidade inferior à exigida;

e) Forem entregues em desacordo com a Autorização de Fornecimento;

f) Forem rejeitados pela fiscalização da Administração.

6.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, salvo quando, em razão da natureza do equipamento, for expressamente fixado prazo diverso pela fiscalização.

6.6.3. Todos os custos decorrentes da substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. Substituição de Marca ou Modelo

6.7.1. A marca e o modelo indicados na proposta somente poderão ser substituídos mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

6.7.2. A substituição somente será admitida quando decorrer de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade comprovada no mercado ou outro motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.7.3. O produto substituto deverá possuir qualidade equivalente ou superior àquela originalmente ofertada, mantendo integralmente as especificações técnicas, desempenho, funcionalidade, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.4. A aprovação da substituição ficará condicionada à análise técnica da Administração, que poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, amostra física ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da equivalência técnica do produto proposto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando comunicação eficiente com a Administração Municipal.

7.1.2. Fornecer os materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.1.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, controles, fontes de alimentação, baterias, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, frete e demais

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

custos necessários ao fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.5. Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas expedidas pelos órgãos competentes de regulamentação, normalização e certificação, quando aplicáveis.

7.1.6. Assegurar a garantia dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

7.1.7. Durante o período de garantia, promover, às suas expensas, a substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, atrasos na entrega ou quaisquer circunstâncias que possam afetar a execução contratual.

7.1.10. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior à exigida ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.1.14. Não substituir marca, fabricante ou modelo do produto adjudicado sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.15. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante

7.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo sua adequada execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto.

7.2.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, garantias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

7.2.6. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, ausência de componentes, acessórios ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
7.2.7. Determinar a substituição dos produtos rejeitados, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2.8. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
7.2.9. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.
7.2.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.11. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação, especialmente aquelas que demandem adoção de medidas corretivas.
7.2.12. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Gestão e Fiscalização da Contratação

8.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
8.1.3. A designação do gestor e do fiscal da contratação será formalizada por ato próprio da Administração, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova designação.

8.2. Competências do Gestor da Contratação

8.2.1. Compete ao gestor da contratação:
a) Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
b) Coordenar a atuação da fiscalização contratual;
c) Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e acompanhar sua vigência;
d) Promover a adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
e) Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
f) Promover os atos necessários às alterações, prorrogações, revisões e demais procedimentos relacionados à gestão da contratação, quando legalmente cabíveis;
g) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

8.3. Competências do Fiscal da Contratação

8.3.1. Compete ao fiscal da contratação:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) Conferir quantitativos, marcas, modelos, fabricantes, características técnicas, estado de conservação e demais requisitos exigidos para o recebimento dos produtos;

d) Registrar e comunicar ao gestor da contratação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

e) Solicitar a substituição dos produtos rejeitados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

f) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;

g) Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Acompanhamento da Execução

8.4.1. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, permitindo o pleno exercício das atividades de gestão e fiscalização da contratação.

8.4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e às obrigações legais e contratuais assumidas.

8.4.3. As irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando da eventual aplicação de sanções administrativas.

8.5. Recebimento e Controle da Execução

8.5.1. O acompanhamento da execução compreenderá a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, da documentação exigida, da garantia dos equipamentos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.2. O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a constatação de que os bens atendem integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pela garantia dos produtos fornecidos.

8.5.3. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos produtos, aplicação de penalidades e demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Medição do Objeto

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

9.1.1. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada fornecimento, considerando exclusivamente os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.
9.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.
9.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo, funcionamento, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento.
9.1.4. Os produtos rejeitados, recusados ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas não serão considerados para fins de medição, devendo ser substituídos pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Do Pagamento
9.2.1. O pagamento à contratada será efetuado após o fornecimento regular dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e do atesto do recebimento definitivo pelo gestor ou fiscal da contratação.
9.2.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, vedado o pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
9.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
9.2.5. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os produtos fornecidos e os efetivamente recebidos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a eliminação da pendência, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou quaisquer encargos em favor da contratada durante o período de suspensão.
9.2.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas necessárias junto aos sistemas oficiais competentes.
9.2.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.
9.2.8. A Administração poderá deixar de efetuar o pagamento ou promover a retenção de valores, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Divergência entre os quantitativos fornecidos e aqueles constantes da Nota Fiscal/Fatura;
c) Entrega de produtos com defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualidade inferior à exigida;
d) Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
e) Existência de pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
9.2.9. O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, da correção de vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva de produtos que venham a apresentar desconformidades durante o período de garantia.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, observando metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.
9.2. A pesquisa de preços e demais elementos utilizados na formação da estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, passando a integrar o planejamento da contratação.
9.3. Em conformidade com a estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar, a Administração adotará o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo seus valores restritos aos agentes públicos responsáveis pela condução do processo e aos órgãos de controle interno e externo.
9.4. O orçamento estimado será divulgado somente na forma e no momento previstos na legislação aplicável, preservando-se a competitividade do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos e do elemento de despesa a serem utilizados na execução do objeto constará dos instrumentos decorrentes da contratação e dos respectivos empenhos, conforme previsto na legislação aplicável.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, deste Termo de Referência, do Edital e demais normas aplicáveis.
11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos materiais que compõem a contratação, o julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, em conformidade com a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Somente será declarada habilitada a licitante que comprovar o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

11.5. A relação completa dos documentos exigidos para fins de habilitação será estabelecida no Edital, observando as características do objeto, os requisitos legais e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

11.6. Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos emitidos pelo fabricante, amostras ou outras informações técnicas que permitam verificar o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As diligências terão por finalidade esclarecer informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

11.8. A licitante somente será declarada vencedora após a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, da exequibilidade da proposta, quando cabível, e do atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e no Edital, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento correspondente, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, quando houver, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada no fornecimento dos materiais, abandono da execução contratual ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à Administração.
12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.
12.5. Da Extensão das Penalidades
12.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, à licitante ou à contratada que:
a) Der causa à inexecução total ou parcial da contratação;
b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
c) Deixar de entregar os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços, assinar o contrato, quando houver, ou apresentar a documentação necessária à sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento licitatório ou para a execução da contratação;
g) Fraudar a licitação ou a execução da contratação;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
j) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reparação dos prejuízos causados à Administração.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo instrumento orientador da futura contratação.

13.2. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de seleção, requisitos de habilitação, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, gestão e fiscalização contratual, sanções administrativas e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e dos demais instrumentos necessários à formalização da futura contratação.

13.5. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento de suas disposições após a apresentação da proposta.

13.6. Os documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, as planilhas de quantitativos e demais peças técnicas, permanecerão disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. Diante das justificativas técnicas, mercadológicas, operacionais e econômicas apresentadas nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, conclui-se que a futura contratação mostra-se necessária, tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas dos itens, as planilhas de quantitativos e demais anexos que compõem o processo administrativo, os quais complementam as disposições aqui estabelecidas e deverão ser observados pelos licitantes e pela futura contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. _/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. _/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº./2026.
1.2. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
1.3. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:
(Tabela dos itens)
2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ____ (____) ano(s), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§1º A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§3º O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisado pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG caso seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
3.2. Caso a fornecedora deixe de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Fornecimento
4.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado dos materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.
4.1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a CONTRATANTE à contratação integral dos itens registrados, que serão solicitados conforme sua efetiva necessidade durante a vigência desta Ata.
4.1.3. Cada fornecimento será considerado independente, não gerando à DETENTORA DA ATA direito à contratação mínima, faturamento mínimo ou garantia de consumo dos quantitativos registrados.
4.2. Local e Forma de Entrega
4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou diretamente nas Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais órgãos da Administração Municipal, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
4.2.2. A CONTRATANTE informará previamente o local de entrega, os itens solicitados, os quantitativos e quaisquer condições específicas necessárias ao adequado fornecimento.
4.2.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa da fiscalização.
4.2.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, frete, tributos, embalagens e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus adicional para a

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

CONTRATANTE.

4.3. Prazo de Entrega

4.3.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA DA ATA.

4.3.2. Excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE e em razão da natureza ou da complexidade do objeto solicitado, poderá ser estabelecido prazo diverso na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Condições de Transporte, Entrega e Acondicionamento

4.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.4.3. O transporte será realizado sob inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, utilizando veículos apropriados à natureza dos produtos transportados, preservando sua integridade física e funcional até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

4.4.4. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, certificados de garantia, acessórios, cabos, conectores, controles, fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.4.5. Sempre que exigido pela legislação específica, os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação e demais informações obrigatórias.

4.5. Recebimento do Objeto

4.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, realizado no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação das condições aparentes do fornecimento;

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo, funcionamento e demais requisitos estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

4.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais desconformidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

4.6. Substituição dos Produtos

4.6.1. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, às suas expensas, os produtos que:

a) Apresentarem defeitos de fabricação;

b) Apresentarem avarias decorrentes do transporte;

c) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada;

d) Apresentarem qualidade inferior à exigida;

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

e) Forem entregues em desacordo com a Autorização de Fornecimento;
f) Forem rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
4.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando, em razão da natureza do equipamento, for expressamente estabelecido prazo diverso pela fiscalização.
4.6.3. Todos os custos decorrentes da substituição correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA.
4.7. Substituição de Marca ou Modelo
4.7.1. A marca e o modelo registrados somente poderão ser substituídos mediante solicitação formal da DETENTORA DA ATA, devidamente justificada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.
4.7.2. A substituição somente será admitida quando decorrer de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade comprovada do produto no mercado ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE.
4.7.3. O produto substituto deverá possuir qualidade equivalente ou superior ao originalmente registrado, mantendo integralmente as especificações técnicas, desempenho, funcionalidade, garantia e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.
4.7.4. A aprovação da substituição ficará condicionada à análise técnica da CONTRATANTE, que poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, amostra física ou quaisquer outros documentos necessários para comprovação da equivalência técnica do produto proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da DETENTORA DA ATA
5.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando comunicação eficiente com a CONTRATANTE.
5.1.2. Fornecer os materiais permanentes, compreendendo materiais elétricos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
5.1.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, completos e acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, controles, fontes de alimentação, baterias, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.
5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, frete, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
5.1.5. Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como às normas expedidas pelos órgãos competentes de regulamentação, normalização e certificação, quando aplicáveis.
5.1.6. Assegurar a garantia dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

aplicável, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a CONTRATANTE.

5.1.7. Durante o período de garantia, promover, às suas expensas, a substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, observados os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, atrasos na entrega ou quaisquer circunstâncias que possam afetar a execução desta Ata.

5.1.10. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior à exigida ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.

5.1.11. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.13. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.1.14. Não substituir marca, fabricante ou modelo do produto registrado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.15. Cumprir integralmente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, dos contratos dela decorrentes, da proposta apresentada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, promovendo sua adequada execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Designar gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto.

5.2.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, garantias e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

5.2.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2.6. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, ausência de componentes, acessórios ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

5.2.7. Determinar a substituição dos produtos rejeitados, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.2.8. Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
5.2.9. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.
5.2.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.2.11. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação, especialmente aquelas que demandem a adoção de medidas corretivas.
5.2.12. Zelar pela adequada gestão desta Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestão e Fiscalização da Contratação
6.1.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação.
6.1.3. A designação do gestor e do fiscal da contratação será formalizada por ato próprio da CONTRATANTE, podendo ser alterada ou substituída a qualquer tempo, mediante nova designação.
6.2. Competências do Gestor da Contratação
6.2.1. Compete ao gestor da contratação:
a) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
b) Coordenar a atuação da fiscalização contratual;
c) Controlar os saldos dos itens registrados e acompanhar a vigência desta Ata;
d) Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
e) Solicitar a instauração dos procedimentos administrativos destinados à aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA;
f) Promover os atos necessários às alterações, revisões, prorrogações e demais procedimentos legalmente admitidos;
g) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
6.3. Competências do Fiscal da Contratação
6.3.1. Compete ao fiscal da contratação:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e na respectiva Autorização de

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

Fornecimento;
c) Conferir quantitativos, marcas, modelos, fabricantes, características técnicas, estado de conservação, funcionamento e demais requisitos exigidos para o recebimento dos produtos;
d) Registrar e comunicar ao gestor da contratação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
e) Solicitar a substituição dos produtos rejeitados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas;
f) Realizar o recebimento provisório e promover os atos necessários ao recebimento definitivo, quando atendidos os requisitos previstos nesta Ata;
g) Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.
6.4. Acompanhamento da Execução
6.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o pleno exercício das atividades de gestão e fiscalização da contratação.
6.4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e às demais obrigações legais e contratuais assumidas.
6.4.3. As irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando da eventual aplicação de sanções administrativas.
6.5. Recebimento e Controle da Execução
6.5.1. O acompanhamento da execução compreenderá a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, da documentação exigida, da garantia dos equipamentos e das demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.
6.5.2. O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a constatação de que os bens atendem integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, permanecendo a DETENTORA DA ATA responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.
6.5.3. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a CONTRATANTE poderá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos produtos, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição do Objeto
7.1.1. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada fornecimento, considerando exclusivamente os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos e das condições aparentes do fornecimento.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, marca, fabricante, modelo, funcionamento, acessórios e demais requisitos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

7.1.4. Os produtos rejeitados, recusados ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas não serão considerados para fins de medição, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado após o regular fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e do atesto do recebimento definitivo pelo gestor ou fiscal da contratação.

7.2.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela CONTRATANTE, observados os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, vedado o pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA, previamente informada à CONTRATANTE.

7.2.5. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os produtos fornecidos e os efetivamente recebidos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a DETENTORA DA ATA promova a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após sua completa eliminação, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou quaisquer encargos durante o período de suspensão.

7.2.6. Para fins de pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a CONTRATANTE realizar as consultas necessárias junto aos sistemas oficiais competentes.

7.2.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato administrativo.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deixar de efetuar o pagamento ou promover a retenção de valores, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;

b) Divergência entre os quantitativos fornecidos e aqueles constantes da Nota Fiscal/Fatura;

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

c) Entrega de produtos com defeitos, avarias, ausência de componentes, acessórios ou qualidade inferior à exigida;
d) Descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;
e) Existência de pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
7.2.9. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, da correção de vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva de produtos que venham a apresentar desconformidades durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A DETENTORA DA ATA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, da parcela inadimplida ou do instrumento de contratação correspondente, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações que comprometam a adequada execução do objeto;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, quando houver, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada no fornecimento dos materiais, abandono da execução contratual ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12.5. Da Extensão das Penalidades

12.5.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade à DETENTORA DA ATA que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou das contratações dela originadas;

b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;

c) Deixar de fornecer os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, nesta Ata ou nas Autorizações de Fornecimento;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

e) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;
g) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços, da rescisão dos contratos eventualmente celebrados, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Compromissária/Contratada terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

Responsável legal do Órgão Gerenciador/Contratante

Responsável legal da Compromissária/Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº./2026, Pregão Eletrônico nº/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.
(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto deste instrumento será realizada conforme os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações das Partes aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e em seus anexos, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e na legislação aplicável, por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem e na legislação aplicável, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada na execução contratual, abandono da execução ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições da legislação vigente.
12.5. Da Extensão das Penalidades
12.5.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade à CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato;
b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
c) Deixar de fornecer os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
e) Fraudar a execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;
g) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;
h) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão deste Contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente a execução do objeto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Assinado por 1 pessoa: KELY ANELINE DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2 e informe o código 6804-AF12-CC7C-52F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6804-AF12-CC7C-52F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELY ANELINE DE MIRANDA (CPF 138.XXX.XXX-83) em 23/09/2026 15:36:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6804-AF12-CC7C-52F2